



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de Credenciamento por inexigibilidade de licitação para a **contratação de pessoa jurídica especializada em cirurgias e exames ambulatoriais de média e alta complexidades, visando atender o projeto MAIS MT CIRUGIAS e a demanda da regulação de Santo Antônio do Leste- MT**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de agosto de 2022.

**MARCOS DA SILVA ALVES**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº. 001/2021 de 01/01/2021



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.  
FLS. nº 02  
RUB 500

**PORTARIA Nº. 001/2021.  
DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - NOMEIA o Srº. **MARCOS DA SILVA ALVES**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** desta Prefeitura, conforme o Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°. 003/2021.**

**DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1°** - NOMEIA o Sr. **EDER LUIZ DE CASTRO**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2°** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4°** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°. 002/2021.**

**DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1°** - NOMEIA a Sr. **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2°** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4°** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°. 001/2021.**

**DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1°** - NOMEIA o Sr. **MARCOS DA SILVA ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme o Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2°** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4°** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°. 005/2021.**

**DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1°** - NOMEIA o Sr. **EDEMAR MENEGASSI**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2°** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4°** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°. 006/2021.**

**DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1°** - NOMEIA a Sr. **ROSANI MENEGASSI ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**  
A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREZADO SECRETÁRIO

Objetivando atender à solicitação do Secretário de saúde, onde nos solicita disponibilidade financeira para a **contratação de pessoa jurídica especializada em cirurgias e exames ambulatoriais de média e alta complexidades, visando atender o projeto MAIS MT CIRUGIAS e a demanda da regulação de Santo Antônio do Leste- MT**, conforme solicitação e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentária e encaminho a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de agosto de 2022.

  
**DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº. 004/2021 DE 01/01/2021

PLA 5 A 1  
FLS 1:4 05  
RUB 54



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

**PORTARIA Nº. 004/2021.**  
**DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - NOMEIA** o Srº. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação.

**Artigo 4º - Revogam – se** as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- o) Declaração de Bens;
- p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) CPF dos filhos caso houver;
- f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- o) Declaração de Bens;
- p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, realizado em 07/07/2020, tendo o resultado sido homologado em 28/07/2020, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias nos horários de expediente (07h às 13h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES** *Prefeito Municipal*

**ANEXO I**

|    |                        |
|----|------------------------|
| Nº | TECNICO EM ENFERMAGEM  |
| 01 | LEONIR MACEDO DE SOUZA |
| 02 | LUZIA TAUFMAM          |

**ANEXO II**

**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 004/2021.**

**DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - NOMEIA o Sr. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS** desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 003/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

Artigo 1° - NOMEIA o Sr. EDER LUIZ DE CASTRO, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 002/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

Artigo 1° - NOMEIA a Srª. CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 001/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

Artigo 1° - NOMEIA o Sr. MARCOS DA SILVA ALVES, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme o Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 005/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

Artigo 1° - NOMEIA o Sr. EDEMAR MENEGASSI, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 006/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

Artigo 1° - NOMEIA a Srª. ROSANI MENEGASSI ALVES, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês  
04.217.362/0001-90

Exercício: 2022

Emissão: 01/08/2022

FLS: 08  
RUB 24

Página 1

Ao

Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **813**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO : 10 Saúde

SUBFUNÇÃO : 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA : 5018 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXII

PROJETO ATIVIDADE : 1172 Mais MT Cirurgias

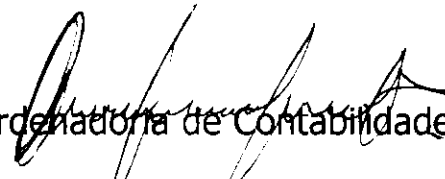
ELEMENTO : 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR

**Fonte de Recursos : 3.1.500002000**

Fonte Descrição: R

Saldo Orçamentário : 95.000,00

Atenciosamente,

  
Coordenadoria de Contabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês  
04.217.362/0001-90

Exercício: 2022

Emissão: 01/08/2022

PM.S.L.  
FLS. 09  
RUB

Página 1

Ao

Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **812**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO : 10 Saúde

SUBFUNÇÃO : 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA : 5018 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXII

PROJETO ATIVIDADE : 1172 Mais MT Cirurgias

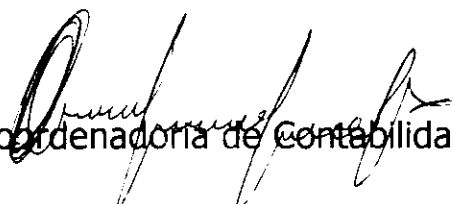
ELEMENTO : 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR

**Fonte de Recursos : 3.1.620**

Fonte Descrição: T

Saldo Orçamentário : 145.438,72

Atenciosamente,

  
Coordenadoria de Contabilidade



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO: *EXMO. SR. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – PREFEITO MUNICIPAL*

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de Credenciamento por inexigibilidade de licitação para **contratação de pessoa jurídica especializada em cirurgias e exames ambulatoriais de média e alta complexidades, visando atender o projeto MAIS MT CIRUGIAS e a demanda da regulação de Santo Antônio do Leste- MT, conforme termo de referência em anexo.**

Santo Antônio, do Leste - MT, 01 de agosto de 2022.

*[Handwritten signature]*  
**MARCOS DA SILVA ALVES**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº. 001/2021 de 01/01/2021



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em cirurgias e exames ambulatoriais de média e alta complexidades, visando atender o projeto MAIS MT CIRUGIAS e a demanda da regulação de Santo Antônio do Leste- MT.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a necessidade de atender a demanda por estas especialidades do projeto MAIS-MT CIRUGIAS que será realizado no Município de PRIMAVERA DO LESTE - MT, como também cumprir o processo de Demonstração da necessidade, os Procedimentos fazem parte do projeto MAIS- MT CIRUGIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Conforme Portaria nº 468/2021/GBSES , para atender a demanda reprimida de cirurgias e exames classificada como Média e alta Complexidade, cuja importância é atender os nosso municípios, tal solicitação se deve a falta e/ou insuficiência na rede Pública.

2.2. **Resultados a serem alcançados:** Intervir de forma positiva no atendimento da nossa população, visto que diminuirá a fila de espera da Central de Regulação Municipal.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

| COD.TCE  | COD. PROCED | PROCEDIMENTO  | QTDE | VALOR DO SERVIÇO | TOTAL         |
|----------|-------------|---|------|------------------|---------------|
| 280463-8 | 0206020023  | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNÁ, PÉ | 1    | R\$ 173,50       | R\$ 173,50    |
| 280467-0 | 0206030010  | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR  | 4    | R\$ 277,26       | R\$ 1.109,04  |
| 304527-7 | 0206030037  | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR                                  | 6    | R\$ 277,26       | R\$ 1.663,56  |
| 280452-2 | 0206010079  | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO  | 4    | R\$ 194,88       | R\$ 779,52    |
| 00057219 | 0406020566  | TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL  | 14   | R\$ 1.746,12     | R\$ 24.445,68 |
| 326879-9 | 0409030040  | RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA   | 2    | R\$ 1.784,04     | R\$ 3.568,08  |
| 00059241 | 0409030023  | PROSTATECTOMIA SUPRAPUBLICA   | 2    | R\$ 3.005,13     | R\$ 6.010,26  |
| 00057218 | 0404010482  | SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO  | 8    | R\$ 742,38       | R\$ 5.939,04  |
| 309859-1 | 0404010415  | - TURBINECTOMIA   | 8    | R\$ 946,95       | R\$ 7.575,60  |
| 00025256 | 0404010350  | TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)  | 2    | R\$ 1.854,45     | R\$ 3.708,90  |
| 00023770 | 0404010024  | AMIGDALECTOMIA  | 1    | R\$ 919,71       | R\$ 919,71    |



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L

FLS. N.º 22

RUB

|  |            |   |    |              |               |
|--|------------|---|----|--------------|---------------|
| 00024834                                       | 0409060135 | HISTERECTOMIA TOTAL   | 2  | R\$ 1.902,09 | R\$ 3.804,18  |
| 359501-3                                       | 0409070270 | TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL                                    | 2  | R\$ 1.118,67 | R\$ 2.237,34  |
| 310141-0                                       | 0408060212 | RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL   | 2  | R\$ 274,47   | R\$ 548,94    |
| 307906-6                                       | 0407020276 | FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL   | 2  | R\$ 762,36   | R\$ 1.524,72  |
| 312917-9                                       | 0405050372 | FACOMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL.                                      | 20 | R\$ 1.157,40 | R\$ 23.148,00 |
| 00066107                                       | 0405050151 | IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO   | 20 | R\$ 1.669,25 | R\$ 33.385,00 |
| 00023762 OLHO DIREITO E 00023763 OLHO ESQUERDO | 0405050364 | CIRURGIA DE PTERIGIO  | 36 | R\$ 314,33   | R\$ 11.315,88 |
| 00065916                                       | 0205020089 | - ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)  | 4  | R\$ 36,30    | R\$ 145,20    |
| 00065903                                       | 0405050020 | CAPSULOTOMIA A YAG LASER  | 16 | R\$ 118,13   | R\$ 1.890,08  |
| 00065908                                       | 0405030045 | FOTOCOAGULACAO A LASER  | 12 | R\$ 112,73   | R\$ 1.352,76  |
| 00018441                                       | 0211060100 | FUNDOSCOPIA   | 12 | R\$ 5,06     | R\$ 60,72     |
| 00025251                                       | 0211060267 | TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA  | 24 | R\$ 36,369   | R\$ 872,856   |
| 00025250                                       | 0211060186 | - RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR  | 20 | R\$ 96,00    | R\$ 1.920,00  |
| 390019-3                                       | 0207010064 | - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO   | 8  | R\$ 537,50   | R\$ 4.300,00  |
| 00065902                                       | 0211060038 | CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO   | 8  | R\$ 60,00    | R\$ 480,00    |
| 280463-8                                       | 0206020023 | TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) | 1  | R\$ 173,50   | R\$ 173,50    |
| 00057431                                       | 0206030010 | TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR   | 4  | R\$ 277,26   | R\$ 1.109,04  |
| 00057431                                       | 0206030037 | TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR                                   | 6  | R\$ 277,26   | R\$ 1.663,56  |
| 280452-2                                       | 0206010079 | TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO   | 4  | R\$ 194,88   | R\$ 779,52    |



|          |            |   |   |            |            |
|----------|------------|---|---|------------|------------|
| 385073-0 | 0207010030 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO          | 1 | R\$ 537,50 | R\$ 537,50 |
| 385085-4 | 0207030022 | RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR | 1 | R\$ 537,50 | R\$ 537,50 |

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1 Os serviços a serem prestados a todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que forem encaminhados pelo CREDENCIANTE, dentro do quantitativo definido, com finalidade de bem atender a demanda de exames, tanto de rotina, quanto de urgência/emergência, gerada nas Unidades Ambulatoriais de Saúde do Município.

2.2 Fornecer aos pacientes todos os recursos necessários para seu atendimento, tais como avaliação médica, orientações técnicas, encaminhamentos, assinaturas em termos e protocolos, internamento, acompanhamento, realização de exames, procedimentos diagnósticos e outros procedimentos necessários ao serviço;

2.3 Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

2.4 Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários (radiológicos, laboratoriais e eletro diagnósticos) ou efetuar-los e interpretar os resultados sempre que necessário;

2.5 Realizar atividades de demanda espontânea/emergência, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

2.6 Comprometer-se pela apresentação mensal de listagem de pacientes que realizaram agendamento e não compareceram para feitura do exame.

2.7 Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo credenciado, ficando-lhe assegurado o total acesso às formas de defesa;

2.8 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Credenciamento;



**2.9** Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações e atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

**2.10** Informar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, eventuais alterações de sua razão social, controle acionário, mudança de endereço, inclusive alteração de responsável técnico, devendo apresentar ao Departamento de Licitações e Compras, cópia de todos os documentos que sofreram alteração.

**2.11** Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**2.12** Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo MS, Agência Nacional de Saúde e Conselho FEDERAL DE MEDICINA, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e todas as exigências desde que pautada na legalidade.

**2.13** Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados.

**2.14** A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

**2.15** Não poderá haver por parte da contratada qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

**2.16** A produção dos serviços prestados pela contratada deverá ser registrada e apresentada mensalmente até o **último dia útil** de cada mês subsequente para a conferência pelo setor responsável;

**2.17** Para fins da conferência a contratada deverá apresentar as solicitações médicas devidamente autorizadas pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde bem como apresentar em anexo cópia do laudo do procedimento realizado devidamente assinado e datado e comprovado o recebimento pelo paciente ou representante;

**2.18** A eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeito à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;

**2.19** A contratada deverá apresentar a relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número da inscrição nos respectivos conselhos profissionais, quando for o caso;



2.20 Apresentar também cópia autenticada do certificado de especialidade devidamente reconhecido pelo CRM, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço contratado.

### 3. DO VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor estimado da presente contratação é de R\$ 147.679,19 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).

3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, devidamente acompanhado da nota fiscal e atestado pelo setor competente.

3.3 – O município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

3.4 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a ordem de serviço ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

### 4. DO PRAZO

I - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

I - Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços, responderão os recursos da Saúde municipal.

|                               |                  |  |
|-------------------------------|------------------|--|
| <b>Dotação:</b>               | 05               | Secretaria de saúde                    |
| <b>Unidade</b>                |                  |  |
| <b>Funcional programática</b> | 10.302.5018.1172 | Assistência hospitalar e ambulatorial  |
| <b>Ficha</b>                  | 812              | Mais MT cirurgias                      |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 3.3.90.39        | Serviços de terceiros -pessoa jurídica |

|                               |                  |  |
|-------------------------------|------------------|--|
| <b>Dotação:</b>               | 05               | Secretaria de saúde                    |
| <b>Unidade</b>                |                  |  |
| <b>Funcional programática</b> | 10.302.5018.1172 | Assistência hospitalar e ambulatorial  |
| <b>Ficha</b>                  | 813              | Mais MT cirurgias                      |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 3.3.90.39        | Serviços de terceiros -pessoa jurídica |

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;



*[Handwritten signature]*

- 6.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- 6.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- 6.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- 6.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 6.6 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo será realizada pelos servidores designados que compõem as unidades setoriais de controle interno, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos de suas respectivas secretarias, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e dos secretários das Pastas

## **7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

7.1. Durante o período de vigência do contrato, o mesmo será fiscalizado por servidor devidamente designado via portaria pela Prefeitura.

## **9. DESCREDENCIAMENTO**

### **9.1. PELA PREFEITURA:**

- 9.1.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 9.1.2 A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 9.1.3. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- 9.1.4. Em razão de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.5. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- 9.1.6. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93. 1
- 9.1.7. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

### **9.2. PELA CREDENCIADA:**

- 9.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 9.2.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;
  - a) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;
- 9.2.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada, da reparação das



eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste - MT;

9.2.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; 10.2.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.2.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.2.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

9.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste - MT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

## 10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

A responsabilidade pela elaboração desse Termo de referência e pesquisa de média de preços ficou sob-responsabilidade da secretaria municipal de saúde senhor Marcos da Silva Alves.

Santo Antônio do Leste-MT, 01 de agosto de 2022.

**MARCOS DA SILVA ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº. 001/2021 de 01/01/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

**Solicitação de Materiais / Serviços**

|                             |                                      |                   |
|-----------------------------|--------------------------------------|-------------------|
| Requisição                  | Responsável                          | Data              |
| <b>01152/22</b>             | <b>MARCOS DA SILVA ALVES</b>         | <b>01/08/2022</b> |
| Descrição                   |                                      |                   |
| <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b> |                                      |                   |
| Poder                       | <b>PODER EXECUTIVO</b>               |                   |
| Órgão                       | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b> |                   |
| Setor Solicitante           | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>      |                   |
| Centro de Custo             | <b>11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |                   |
| Placa                       |                                      |                   |

**Observação**

Chamamento público, visando o credenciamento de pessoa jurídica especializada em cirurgias e exames ambulatoriais de média e alta complexidades, visando atender o projeto MAIS MT CIRUGIAS a demanda da regulação de Santo Antonio do Leste- MT.

| Item                           | Cód. Produto | Cód.TCE  | Descrição do Produto   | Unidade | Qtde | Qtde Rec.  | C. Custo |
|--------------------------------|--------------|----------|--|---------|------|------------|----------|
| Descrição Detalhada do Produto |              |          |  |         |      | Observação |          |
| 1                              | 001.034.647  | 280463-8 | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ | UNID    | 1    | 0          | 11       |
| 2                              | 001.034.648  | 280467-0 | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR  | UNID    | 4    | 0          | 11       |
| 3                              | 001.034.649  | 304527-7 | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR                                  | UNID    | 6    | 0          | 11       |
| 4                              | 001.034.650  | 280452-2 | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO  | UNID    | 4    | 0          | 11       |
| 5                              | 001.034.651  | 00057219 | TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)  | UNID    | 14   | 0          | 11       |
| 6                              | 001.034.652  | 326879-9 | RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA  | UNID    | 2    | 0          | 11       |
| 7                              | 001.034.653  | 326879-9 | PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA   | UNID    | 2    | 0          | 11       |
| 8                              | 001.034.654  | 00057218 | SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO   | UNID    | 8    | 0          | 11       |
| 9                              | 001.034.655  | 309859-1 | TURBINECTOMIA  | UNID    | 8    | 0          | 11       |
| 10                             | 001.034.656  | 00025256 | TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)   | UNID    | 2    | 0          | 11       |
| 11                             | 001.034.657  | 00023770 | AMIGDALECTOMIA   | UNID    | 1    | 0          | 11       |
| 12                             | 001.034.658  | 00024834 | HISTERECTOMIA TOTAL  | UNID    | 2    | 0          | 11       |
| 13                             | 001.034.659  | 359501-3 | TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL                                 | UNID    | 2    | 0          | 11       |
| 14                             | 001.034.660  | 310141-0 | RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL  | UNID    | 2    | 0          | 11       |
| 15                             | 001.034.661  | 307906-6 | FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL  | UNID    | 2    | 0          | 11       |
| 16                             | 001.034.662  | 312917-9 | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL                                   | UNID    | 20   | 0          | 11       |
| 17                             | 001.034.663  | 312917-9 | IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO  | UNID    | 20   | 0          | 11       |

RUB  
FLS. 12  
173  
11

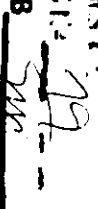
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

**Solicitação de Materiais / Serviços**

|    |             |          |   |      |    |   |    |
|----|-------------|----------|---|------|----|---|----|
| 18 | 001.034.664 | 00023762 | CIRURGIA DE PTERIGIO  | UNID | 36 | 0 | 11 |
| 19 | 001.034.665 | 00065916 | ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR   | UNID | 4  | 0 | 11 |
| 20 | 001.034.666 | 00065903 | CAPSULOTOMIA A YAG LASER  | UNID | 16 | 0 | 11 |
| 21 | 001.034.667 | 00065908 | FOTOCOAGULACAO A LASER  | UNID | 12 | 0 | 11 |
| 22 | 001.034.668 | 00018441 | FUNDOSCOPIA   | UNID | 12 | 0 | 11 |
| 23 | 001.034.669 | 00025251 | TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA  | UNID | 24 | 0 | 11 |
| 24 | 001.034.670 | 00025250 | RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR  | UNID | 20 | 0 | 11 |
| 25 | 001.034.671 | 390019-3 | RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO   | UNID | 8  | 0 | 11 |
| 26 | 001.034.672 | 00065902 | CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO   | UNID | 8  | 0 | 11 |
| 27 | 001.034.673 | 280463-8 | TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) | UNID | 1  | 0 | 11 |
| 28 | 001.034.674 | 280463-8 | TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR   | UNID | 4  | 0 | 11 |
| 29 | 001.034.675 | 00057431 | TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR                                   | UNID | 6  | 0 | 11 |
| 30 | 001.034.676 | 280452-2 | TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO   | UNID | 4  | 0 | 11 |
| 31 | 001.034.677 | 385073-0 | - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO  | UNID | 1  | 0 | 11 |
| 32 | 001.034.678 | 385085-4 | RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR   | UNID | 1  | 0 | 11 |

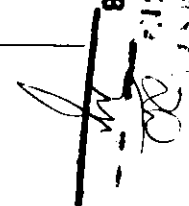
-----  
Presidente  
-----  
Secretário-----  
AlmoxarifadoPMS  
FLS: 12  
RUB: 12  


## RESUMO DA PROPOSTA

Identificação da Proposta: MT MAIS CIRURGIAS ELETIVAS - COD. 63  
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

### Dados dos Responsáveis:

| Nome                        | CPF            | Telefone       | Celular          | E-mail                       |
|-----------------------------|----------------|----------------|------------------|------------------------------|
| JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES | 867.715.741-72 | (66) 3488-1080 | (66) 9 9216-7484 | josedearimateia2@hotmail.com |
| MARCOS DA SILVA ALVES       | 474.757.901-00 |                | (65) 9 9315-8439 | marcossaude.sal@gmail.com    |

14/01/2021  
FLS: 02  
RUB  


SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA A SAÚDE  
SISTEMA PARA GESTÃO DE PROPOSTAS PARA CIRURGIAS ELETIVAS

Municípios Atendidos:

| IBGE   | Município Atendido     | População | Microrregião     |
|--------|------------------------|-----------|------------------|
| 510780 | SANTO ANTÔNIO DO LESTE | 5023      | BAIXADA CUIABANA |

SECRETARIA  
ESTADUAL DE SAÚDE  
RUB. 2021

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA A SAÚDE  
SISTEMA PARA GESTÃO DE PROPOSTAS PARA CIRURGIAS ELETIVAS

Unidades Executoras:

| CNES    | Unidade  |
|---------|--|
| 3101185 | IMEDI INSTITUTO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM |
| 2397676 | HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA                  |
| 2397463 | HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS                 |
| 828483  | CMO CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA         |

P.M.S. A.L.  
FLS. 12  
RUB  
S.M.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA A SAÚDE  
 SISTEMA PARA GESTÃO DE PROPOSTAS PARA CIRURGIAS ELETIVAS

Orçamento:

| Unidade                                    | Procedimento  | Quantidade | Contrapartida | Total         |
|--|---|------------|---------------|---------------|
| 2397463 - HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS | 0206020023 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) | 1          | R\$ 173,50    | R\$ 173,50    |
| 2397463 - HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS | 0206030010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR   | 4          | R\$ 277,26    | R\$ 1.109,04  |
| 2397463 - HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS | 0206030037 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR                                   | 5          | R\$ 277,26    | R\$ 1.386,30  |
| 2397463 - HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS | 0206030037 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR                                   | 1          | R\$ 277,26    | R\$ 277,26    |
| 2397463 - HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS | 0206010079 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO   | 4          | R\$ 194,88    | R\$ 779,52    |
| 2397463 - HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS | 0406020566 - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)  | 7 ✓        | R\$ 1.746,12  | R\$ 12.222,84 |
| 2397676 - HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA  | 0406020566 - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)  | 7 ✓        | R\$ 1.746,12  | R\$ 12.222,84 |
| 2397463 - HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS | 0409030040 - RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA  | 1 ✓        | R\$ 1.784,04  | R\$ 1.784,04  |
| 2397676 - HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA  | 0409030040 - RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA  | 1 ✓        | R\$ 1.784,04  | R\$ 1.784,04  |
| 2397463 - HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS | 0409030023 - PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA   | 1 ✓        | R\$ 3.005,13  | R\$ 3.005,13  |
| 2397676 - HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA  | 0409030023 - PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA   | 1 ✓        | R\$ 3.005,13  | R\$ 3.005,13  |
| 2397463 - HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS | 0404010482 - SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO   | 4          | R\$ 742,38    | R\$ 2.969,52  |
| 2397676 - HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA  | 0404010482 - SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO   | 4          | R\$ 742,38    | R\$ 2.969,52  |
| 2397463 - HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS | 0404010415 - TURBINECTOMIA  | 4          | R\$ 946,95    | R\$ 3.787,80  |
| 2397676 - HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA  | 0404010415 - TURBINECTOMIA  | 4          | R\$ 946,95    | R\$ 3.787,80  |
| 2397463 - HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS | 0404010350 - TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)   | 1 ✓        | R\$ 1.854,45  | R\$ 1.854,45  |
| 2397676 - HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA  | 0404010350 - TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)   | 1 ✓        | R\$ 1.854,45  | R\$ 1.854,45  |

PLAS 1.123  
 FL 123  
 RUB

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA A SAÚDE  
 SISTEMA PARA GESTÃO DE PROPOSTAS PARA CIRURGIAS ELETIVAS

| Unidade                                       | Procedimento   | Quantidade | Contrapartida | Total         |
|---|--|------------|---------------|---------------|
| 2397463 - HOSPITAL E MATERNIDADE<br>SAO LUCAS | 0404010024 - AMIGDALECTOMIA  | 1 ✓        | R\$ 919,71    | R\$ 919,71    |
| 2397463 - HOSPITAL E MATERNIDADE<br>SAO LUCAS | 0409060135 - HISTERECTOMIA TOTAL   | 1 ✓        | R\$ 1.902,09  | R\$ 1.902,09  |
| 2397676 - HOSPITAL DAS CLINICAS<br>PRIMAVERA  | 0409060135 - HISTERECTOMIA TOTAL   | 1 ✓        | R\$ 1.902,09  | R\$ 1.902,09  |
| 2397463 - HOSPITAL E MATERNIDADE<br>SAO LUCAS | 0409070270 - TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA<br>URINARIA POR VIA VAGINAL | 1 ✓        | R\$ 1.118,67  | R\$ 1.118,67  |
| 2397676 - HOSPITAL DAS CLINICAS<br>PRIMAVERA  | 0409070270 - TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA<br>URINARIA POR VIA VAGINAL | 1 ✓        | R\$ 1.118,67  | R\$ 1.118,67  |
| 2397463 - HOSPITAL E MATERNIDADE<br>SAO LUCAS | 0408060212 - RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAl                                       | 1 ✓        | R\$ 274,47    | R\$ 274,47    |
| 2397676 - HOSPITAL DAS CLINICAS<br>PRIMAVERA  | 0408060212 - RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAl                                       | 1 ✓        | R\$ 274,47    | R\$ 274,47    |
| 2397463 - HOSPITAL E MATERNIDADE<br>SAO LUCAS | 0407020276 - FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL                                 | 1 ✓        | R\$ 762,36    | R\$ 762,36    |
| 2397676 - HOSPITAL DAS CLINICAS<br>PRIMAVERA  | 0407020276 - FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL                                 | 1 ✓        | R\$ 762,36    | R\$ 762,36    |
| 2397463 - HOSPITAL E MATERNIDADE<br>SAO LUCAS | 0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE<br>INTRA-OCULAR DOBRAVEL   | 10 ✓       | R\$ 1.157,40  | R\$ 11.574,00 |
| 2397676 - HOSPITAL DAS CLINICAS<br>PRIMAVERA  | 0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE<br>INTRA-OCULAR DOBRAVEL   | 10 ✓       | R\$ 1.157,40  | R\$ 11.574,00 |
| 2397463 - HOSPITAL E MATERNIDADE<br>SAO LUCAS | 0405050151 - IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR -<br>LIO                | 10         | R\$ 1.669,25  | R\$ 16.692,50 |
| 2397676 - HOSPITAL DAS CLINICAS<br>PRIMAVERA  | 0405050151 - IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR -<br>LIO                | 10         | R\$ 1.669,25  | R\$ 16.692,50 |
| 2397463 - HOSPITAL E MATERNIDADE<br>SAO LUCAS | 0405050364 - CIRURGIA DE PTERIGIO  | 18         | R\$ 314,33    | R\$ 5.657,94  |
| 2397676 - HOSPITAL DAS CLINICAS<br>PRIMAVERA  | 0405050364 - CIRURGIA DE PTERIGIO  | 18         | R\$ 314,33    | R\$ 5.657,94  |
| 2397463 - HOSPITAL E MATERNIDADE<br>SAO LUCAS | 0205020089 - ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA<br>(MONOCULAR)         | 2          | R\$ 36,30     | R\$ 72,60     |
| 2397676 - HOSPITAL DAS CLINICAS<br>PRIMAVERA  | 0205020089 - ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA<br>(MONOCULAR)         | 2          | R\$ 36,30     | R\$ 72,60     |
| 2397463 - HOSPITAL E MATERNIDADE<br>SAO LUCAS | 0405050020 - CAPSULOTOMIA A YAG LASER  | 8          | R\$ 118,13    | R\$ 945,04    |

RUB  
 R\$ 118,13  
 R\$ 945,04  
 P.M.S.A.L.  
 R\$ 118,13  
 R\$ 945,04

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA A SAÚDE**  
**SISTEMA PARA GESTÃO DE PROPOSTAS PARA CIRURGIAS ELETIVAS**

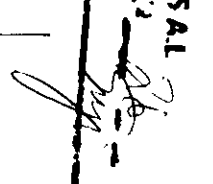
| Unidade  | Procedimento  | Quantidade | Contrapartida | Total        |
|--|---|------------|---------------|--------------|
| 2397676 - HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA                  | 0405050020 - CAPSULOTOMIA A YAG LASER   | 8          | R\$ 118,13    | R\$ 945,04   |
| 2397463 - HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS                 | 0405030045 - FOTOCOAGULACAO A LASER   | 6          | R\$ 112,73    | R\$ 676,38   |
| 2397676 - HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA                  | 0405030045 - FOTOCOAGULACAO A LASER   | 6          | R\$ 112,73    | R\$ 676,38   |
| 2397463 - HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS                 | 0211060100 - FUNDOSCOPIA  | 6          | R\$ 5,06      | R\$ 30,36    |
| 2397676 - HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA                  | 0211060100 - FUNDOSCOPIA  | 6          | R\$ 5,06      | R\$ 30,36    |
| 2397463 - HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS                 | 0211060267 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA   | 12         | R\$ 36,36     | R\$ 436,32   |
| 2397676 - HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA                  | 0211060267 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA   | 12         | R\$ 36,36     | R\$ 436,32   |
| 2397463 - HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS                 | 0211060186 - RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR  | 10         | R\$ 96,00     | R\$ 960,00   |
| 2397676 - HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA                  | 0211060186 - RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR  | 10         | R\$ 96,00     | R\$ 960,00   |
| 3101185 - IMEDI INSTITUTO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | 0207010064 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO  | 8          | R\$ 537,50    | R\$ 4.300,00 |
| 828483 - CMO CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA          | 0211060038 - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO  | 8          | R\$ 60,00     | R\$ 480,00   |
| 3101185 - IMEDI INSTITUTO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | 0206020023 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) | 1          | R\$ 173,50    | R\$ 173,50   |
| 3101185 - IMEDI INSTITUTO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | 0206030010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR   | 4          | R\$ 277,26    | R\$ 1.109,04 |
| 3101185 - IMEDI INSTITUTO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | 0206030037 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR                                   | 1          | R\$ 277,26    | R\$ 277,26   |
| 3101185 - IMEDI INSTITUTO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | 0206030037 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR                                   | 5          | R\$ 277,26    | R\$ 1.386,30 |
| 3101185 - IMEDI INSTITUTO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | 0206010079 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO   | 4          | R\$ 194,88    | R\$ 779,52   |
| 3101185 - IMEDI INSTITUTO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | 0207010030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO   | 1          | R\$ 537,50    | R\$ 537,50   |
| 3101185 - IMEDI INSTITUTO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | 0207030022 - RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR  | 1          | R\$ 537,50    | R\$ 537,50   |

PM.S.A.L.  
 FLS. N.º 2  
 RUB  
 24

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA A SAÚDE  
SISTEMA PARA GESTÃO DE PROPOSTAS PARA CIRURGIAS ELETIVAS

| Unidade | Procedimento | Quantidade | Contrapartida | Total          |
|---------|--------------|------------|---------------|----------------|
|         |              | 257        | R\$ 40.356,97 | R\$ 147.678,97 |

157.

P.M.S.A.L.  
FLS. N.º 2  
RUB  




Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Gabinete do Secretário Adjunto de Regulação  
Superintendência de Programação, Controle e Avaliação

PM.S.A.L  
FLS N.º 27  
RUB

**NOTA TÉCNICA N° 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT (\*)**

(\*) Republicada devido ajustes no texto original

Esta Nota Técnica tem o objetivo de apresentar orientações relacionadas ao **Programa Mais MT CIRURGIAS 2021**.

**1. Objetivo**

O **Programa Mais MT Cirurgias 2021** tem como objetivo incentivar a realização de procedimentos eletivos e reduzir a demanda reprimida existente, visando ajustar a regulação do acesso à níveis gerenciáveis na rotina diária da fila de espera.

Com o financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso e Ministério da Saúde, o **Programa Mais MT Cirurgias 2021**, visa promover a execução de procedimentos eletivos, acumulados nas regiões de Mato Grosso (filas de espera), utilizando a rede de serviços hospitalares e a capacidade assistencial dos municípios, por meio de uma proposta elaborada por gestores municipais, consórcios, iniciativa privada, pública e filantrópica.

**2. Justificativa**

A alta demanda de usuários aguardando por procedimentos eletivos, ocasionando um colapso nas unidades de urgência e emergência, assim como o aumento da judicialização, Tratamentos Fora de Domicílio (TFD), e o custo elevado nas contas do Estado, ensejou que a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso analisasse os dados da demanda reprimida existente nos sistemas de regulação do estado SISREG III, juntamente com os índices de produção hospitalar e ambulatorial registrados no Ministério da Saúde, a fim de identificar as causas e oferecer solução para o problema.

Considerando os dados analisados, constatamos um elevado tempo de espera para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, causando prejuízos aos usuários do SUS cujo retardo no início ou na continuidade do tratamento com doenças não emergenciais podem resultar no aumento da agudização, sequelas e morbimortalidade, bem como a baixa produção do estado perante os sistemas de produção do Ministério da Saúde. Visando melhorar o acesso dos usuários e fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) em Mato Grosso, a Secretaria de Estado de Saúde, elaborou o Programa de Cirurgias Eletivas.

Diante do exposto, a Secretaria de Estado de Saúde lança junto ao Governo do Estado, o **“Programa Mais MT Cirurgias 2021”**, que visa incentivar com recursos financeiros as instâncias gestoras do SUS (gestores de saúde pública, filantrópica e privada), responsáveis a proporcionar o acesso da população aos serviços de saúde e que tenham interesse e disponibilidade na oferta de serviços de saúde, a utilizarem a capacidade assistencial da rede própria ou através de pactuações e assim viabilizar a retomada dos procedimentos eletivos no âmbito de estado de Mato Grosso, dentro da lógica de proporcionar a minimização de filas e de demandas represadas. Os incentivos foram calculados levando-se em conta a complexidade do procedimento, com base na estimativa de tempo de realização de cada procedimento.



### **3. Público Alvo**

O Programa Mais MT Cirurgias 2021 tem como público alvo os usuários do SUS no âmbito do Estado de Mato Grosso que aguardam por procedimento cirúrgico ou exame de alta complexidade em filas de espera no sistema de regulação SISREG III.

### **4. Critérios para adesão**

Os critérios para adesão ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, são:

- a) Cumprir rigorosamente as etapas e condição pré-definidas para adesão ao Programa de Cirurgias Eletivas constantes no item 6;
- b) Respeitar a ordem cronológica da demanda reprimida existente;
- c) O acesso dos pacientes deverá ser realizado via regulação para que se respeite as filas de espera e caberá a cada município de residência, CIR, Regional de Saúde, áreas técnicas da SES e COSEMS fazer este acompanhamento para a garantia do acesso a todos os municípios do Estado.
- d) O estabelecimento de saúde executor (pública, privada ou filantrópica) deve estar credenciada para atendimento ao Sistema Único de Saúde/SUS, com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES devidamente atualizado para o procedimento a ser ofertado;
- e) Os Estabelecimentos de Saúde deverão proporcionar, para a realização das especialidades do Programa Mais MT Cirurgias, o acesso mediante a disponibilização de procedimentos pré-operatório, intra-operatório e pós-operatório, garantindo a cada usuário a integralidade do cuidado, incluindo intercorrências pós procedimento;
- f) As propostas apresentadas deverão ser complementares às pactuações já existentes (contratualizações/contratos/convênios e Projeto de Cirurgias Eletivas do Ministério da Saúde), de acordo com a capacidade instalada das unidades executoras;
- g) Os valores previstos para a realização das cirurgias e para os exames de Alta complexidade têm como referência o valor da Tabela SIGTAP/SUS norteando o incentivo financeiro da Secretaria de Estado de Saúde/SES-MT, cabendo a esta Secretaria o repasse do valor exclusivo conforme estabelecido no Anexo II desta Nota Técnica
- h) Utilizar os Sistemas oficiais do Ministério da Saúde para faturamento e monitoramento da produção hospitalar e ambulatorial (Sistema de Informações Hospitalares/SISAIH01 e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA);
- i) Elaborar e/ou atualizar a Ficha de Programação Orçamentária/FPO da unidade executora para garantir o processamento dos procedimentos ambulatoriais eletivos no Sistema de Informação Ambulatorial/SIA;
- j) Empresas que tenham condenação administrativa e/ou judicial, ou sendo investigada por ineficiência na prestação de serviço assistencial direcionada ao paciente ficam impedidas de serem contratadas;
- k) Este Programa terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de agosto de 2021 ou até alcançar o teto financeiro estimado no valor de R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais).
- l) Todos os insumos necessários para realização dos procedimentos são de responsabilidade dos gestores de saúde junto as unidades executoras, não cabendo a SES MT qualquer responsabilidade na aquisição de insumos, materiais, medicamentos, equipamentos, testes COVID-19, etc.
- m) É fundamental que os estabelecimentos de saúde hospitalares verifiquem a sua capacidade operacional e tenham a disponibilidade dos seguintes itens:



I. Materiais e Medicamentos, tais como anestésicos, gases medicinais, antibióticos e Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPME) em quantidade suficiente para atender urgência, emergência, Covid-19 e cirurgias eletivas;

II. hemocomponentes de acordo com a necessidade estabelecida para cada procedimento cirúrgico;

III. Espaço adequado para atendimento ambulatorial, a fim de se evitar aglomerações dentro da unidade hospitalar;

IV. Disponibilidade de salas cirúrgicas;

V. Existência de leitos suficientes para atendimento dos procedimentos de urgência, emergência, Covid-19, cirurgias eletivas e UTI;

VI. Disponibilidade de Recursos Humanos no atendimento do Pronto Atendimento Covid-19 (para as unidades hospitalares que possuem o PA com a retomada das cirurgias eletivas).

### 5. Como proceder a adesão ao Programa?

Os gestores de saúde de entidades públicas, privadas ou filantrópicas deverão seguir o passo a passo abaixo para ofertar a disponibilidade de execução dos procedimentos eletivos a serem realizados no âmbito do estado de Mato Grosso:

**Passo 1º** – Identificar a fila de espera/demanda reprimida existente na regulação da Região a ser contemplada, considerando o SISREGIII e o Laudo de AIH, relacionando o nome do paciente, Cartão Nacional do SUS, código e nome do procedimento e data da solicitação do procedimento.

**Passo 2º** - Relacionar os procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais eletivos (incluindo os códigos da Tabela SIGTAP/SUS) e os respectivos quantitativos, que estejam no *roll* de procedimentos do **Programa Mais MT Cirurgias 2021** do estado de Mato Grosso, conforme Anexo II desta Nota Técnica.

**Passo 3º** – Elencar os procedimentos, os municípios que serão atendidos, os estabelecimentos de saúde executores e a programação/cronograma de execução.

**Passo 4º** – Pactuar junto aos Estabelecimentos de Saúde disponíveis na Região a execução dos procedimentos e o quantitativo de procedimentos de acordo com a capacidade instalada das dos Estabelecimentos selecionados.

**Passo 5º** – Elaborar o Plano de Ação com base nos dados selecionados, juntamente com Protocolos de Biossegurança da unidade executora;

**Passo 6º** – Inserir no Sistema de Gestão do Programa de Cirurgias Eletivas do Estado de Mato Grosso/SGPCE a Proposta para execução do Plano de Ação (haverá *link* no sítio eletrônico da SES-MT para solicitação de acesso - Superintendência de Tecnologia da Informação/STI/SES-MT fará a liberação).

1- Realizar acesso com login e senha pessoal (*link* no sítio eletrônico da SES-MT);

2- Iniciar a inserção da proposta preenchendo 5 etapas:

- ❖ Dados do Proponente;
- ❖ Municípios atendidos;
- ❖ Unidade Executora;
- ❖ Orçamento;
- ❖ Planejamento Operacional.

### 6. A Proposta – Plano de Ação

A proposta deverá conter obrigatoriamente as informações:



Gov<sup>o</sup> do Estado de Mato Grosso  
SES - Secretaria de Estado de Saúde  
Gabinete do Secretário Adjunto de Regulação  
Superintendência de Programação, Controle e Avaliação

PM 5 A L  
FLSI. 2  
RUB  
30  
5/11

- ✓ Nome do Responsável pela proposta (Gestor de Saúde da unidade e/ou do município), o qual será responsável pelo cadastro e inserção da proposta no Sistema SGPCE.
- ✓ Fila de espera existente no sistema de regulação da região, considerando o SISREGIII e o Laudo de AIH, contendo nome completo dos pacientes, cartão SUS, código e nome do procedimento e data da solicitação do procedimento.
- ✓ Lista dos procedimentos a serem executados especificando os códigos da Tabela SIGTAP/SUS; os quantitativos a serem realizados por município e por estabelecimento de saúde executor incluindo o CNES do mesmo.
- ✓ Programação da execução planejada, detalhando a data de início e término para execução e a meta mensal dos procedimentos a serem realizados.
- ✓ A proposta deverá ser inserida no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data da disponibilização do Sistema de Gerenciamento ao Programa de Cirurgias Eletivas (SGPCE) no dia 05 de agosto de 2021, e terá o prazo máximo de execução até agosto de 2022:
- ✓ Após a validação da proposta, caso haja alteração em qualquer dado apresentado pelo Gestor de Saúde, inclusive a relação de pacientes da fila de espera existente na regulação, a proposta deve ser reenviada a SES/MT para nova análise e validação.

#### **7. Análise e validação das Propostas - Plano de Ação**

A Secretaria de Estado de Saúde SES-MT, através da Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento do Programa de Cirurgias Eletivas, instituída por Portaria a ser publicada, será responsável pela análise e validação das propostas recebidas no Sistema SGPCE, conforme segue:

- 1- A Comissão Técnica Estadual receberá a proposta inserida no Sistema de Gestão do Programa de Cirurgias Eletivas (SGPCE) e realizará a análise quanto a necessidade da oferta x demanda reprimida existente, capacidade instalada da unidade executora, teto físico/financeiro e pactuações já existentes de (os) procedimentos eletivos;
- 2- Enviará a devolutiva ao Gestor de Saúde, via Sistema SGPCE, quanto a tramitação, necessidade de ajustes e/ou aprovação ou não da proposta;
- 3- Após validação da proposta pela Comissão Técnica e pelo Gestor de Saúde, a proposta deverá ser pactuada nas Comissões Intergestores Regionais/CIR's e homologada na Comissão Intergestores Bipartite/CIB;
- 4- Após a Pactuação será definido o instrumento legal para execução do serviço (Contrato ou repasse Fundo a Fundo), a depender do tipo de gestão, e posterior a assinatura do mesmo;
- 5- O Gestor de Saúde estará autorizado a iniciar a prestação de serviço, somente após a assinatura do contrato;
- 6- A Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realizará o monitoramento da execução das cirurgias eletivas por Estabelecimentos de Saúde do município, Região e Estado.

#### **8. Modalidade de Pagamento**

##### **a. Repasse Fundo a Fundo:**

- ✓ À Secretaria Municipal de Saúde (recursos financeiros Federal e Estadual), através de publicação de Portaria de ordenamento de despesa, mediante apresentação de instrumento contratual entre o município e o prestador de serviço;
- ✓ Consórcios devem obrigatoriamente indicar um município como gestor para recebimento do recurso pós-produção via Fundo a Fundo (recursos financeiros Federal e Estadual), não necessariamente o município sede do mesmo;



**b. Contrato direto com a SES-MT**

✓ Unidades sob gestão estadual ou dupla gestão no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES.

**9. Como ocorrerá o faturamento e o processo de pagamento?**

Toda a produção resultado deste Programa deve ser lançada nos sistemas oficiais de produção do Ministério da Saúde SIA-Sistema de Informação Ambulatorial e SIH-Sistema de Informações Hospitalares do SUS.

Para a execução dos procedimentos eletivos contemplados neste Programa será utilizada a mesma metodologia preconizado pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 3.932, de 30 de dezembro de 2019), onde serão utilizados os instrumentos de registro Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme a modalidade do atendimento, em caráter eletivo. Também, deverá ser utilizada séries numéricas específicas, conforme o instrumento de registro, da seguinte forma:

a) AIH: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "5"; e

b) APAC: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "6".

Os sistemas de gerenciamento hospitalar e ambulatorial deverão obedecer aos critérios estipulados pelo DATASUS, quando da exportação da produção para o faturamento, ou seja, mesmo que a unidade executora utilize sistemas próprios para captação dos dados do atendimento, estes deverão obrigatoriamente ser processados nos Sistemas oficiais do Ministério da Saúde (SISAIH01 ou APAC).

**Passo a passo para apresentação do faturamento:**

1. A unidade executora encaminhará a produção mensal ao Gestor de Saúde para processamento na base local, conforme Cronograma disponibilizado pelo Ministério da Saúde no sítio eletrônico <https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/Cronograma>;

2. O Gestor de Saúde procederá o processamento da produção na base local e enviará à base nacional (Ministério da Saúde), conforme Cronograma disponibilizado;

3. Após produção processada e validada pelo Ministério da Saúde, o Gestor de Saúde deverá gerar os seguintes relatórios para envio a Secretaria de Estado de Saúde/MT:

a) Relatório de Programação Físico-Orçamentária (quantidade e valores orçados) do Sistema de Informação Ambulatorial/SIA;

b) Relatório de Síntese da Produção do APAC do Sistema de Informação Ambulatorial/SIA;

c) Relatório de Distribuição de Procedimento Realizado do Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado/SIHD2;

d) Relatório de AIHS de Cirurgia Eletiva Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado/SIHD2;

e) Relatório de Espelho de AIH Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado/SIHD2;

f) Os procedimentos executados de usuários que não foram relacionados e autorizados pela Comissão Técnica serão glosados;

g) Serão registrados como série histórica os procedimentos que porventura o Sistema do Ministério da Saúde rejeitar por falta de habilitação.

B. J.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Gabinete do Secretário Adjunto de Regulação  
Superintendência de Programação, Controle e Avaliação

DIAS 137  
FLS 137  
RUB

#### 10. Processo de pagamento:

Todos os pagamentos serão efetivados pós-produção, vinculados ao processamento via Sistemas de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.

Para fins de instrução do processo de pagamento, o Gestor de Saúde deverá protocolar mensalmente, no Escritório Regional de Saúde de abrangência:


- 1) Ofício solicitando o repasse dos serviços realizados;
- 2) Relatório nominal dos pacientes atendidos e dos procedimentos realizados, devidamente assinado pelo Gestor de Saúde responsável pela proposta validada;
- 3) Relatório de Programação Físico-Orçamentária (quantidade e valores orçados) do Sistema de Informação Ambulatorial/SIA;
- 4) Relatório de Síntese da Produção do APAC do Sistema de Informação Ambulatorial/SIA;
- 5) Relatório de Distribuição de Procedimento Realizado do Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado/SIHD2;
- 6) Relatório de AIHS de Cirurgia Eletiva Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado/SIHD2;
- 7) Relatório de Espelho de AIH Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado/SIHD2.
- 8) A Secretaria de Estado de Saúde SES -MT fará a cada mês um encontro de contas físico e financeiro da execução do Programa para cada município / prestador que apresentar produção para os procedimentos elencados no Programa vinculados a faixas numéricas disponibilizadas para que se efetuem os pagamentos.

#### 11. Considerações Finais

O Programa terá 12 (doze) meses de vigência, ou até alcançar o teto financeiro estimado no valor de R\$ 105.000.00 (cento e cinco milhões de reais), sendo este incentivo EXCLUSIVO ao Programa Mais MT Cirurgia, não se aplicando às demais pactuações junto à Secretaria de Estado de Saúde/MT.

Cuiabá, 23 de agosto de 2021.

  
Simone Ramos da Cruz  
Superintendente de Programação  
Controle e Avaliação  
Superintendência de Programação Controle e  
Avaliação SES-MT

  
Gabinete Adjunto do Complexo  
Regulador SES- MT

PM.SA.1  
 FLS.N.º 33  
 RUB



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**Gabinete do Secretário Adjunto de Regulação**  
**Superintendência de Programação, Controle e Avaliação**

**Anexo I**

**Cronograma**

Este espaço é destinado ao cronograma de levantamento de competências dos sistemas gerenciados por o Conselho Gestor do Sistema de Informações em Saúde (CGSIS/SES/MS).

| COMETIDÃO | DISPONIBILIZAÇÃO DA COMETIDÃO DO SIG/SP | DISPONIBILIZAÇÃO DA COMETIDÃO DO R/S | DISPONIBILIZAÇÃO DOS APLICATIVOS DE CAPTAÇÃO | CRONOGRAMA 2021 |            | DISPONIBILIZAÇÃO DOS APLICATIVOS DE PROCESSAMENTO | DISPONIBILIZAÇÃO DO R/S | DISPONIBILIZAÇÃO DO R/S | EMBO DA R/S/SA DO S/MSH | DISSEMINAÇÃO (TABELA/TABRAM) |
|-----------|---|--------------------------------------|--|-----------------|------------|---|-------------------------|-------------------------|-------------------------|------------------------------|
|           |   |                                      |  | DE INÍCIO       | DE FIM     |   |                         |                         |                         |                              |
| JANEIRO   | 07/01/2021                              | 04/01/2021                           | 07/01/2021                                   | 15/01/2021      | 16/02/2021 | 08/02/2021  | 10/02/2021              | 10/02/2021              | 26/02/2021              | 18/02/2021                   |
| FEBREIRO  | 01/02/2021                              | 31/02/2021                           | 05/02/2021                                   | 12/02/2021      | 15/03/2021 | 08/03/2021  | 10/03/2021              | 10/03/2021              | 30/03/2021              | 14/04/2021                   |
| MARÇO     | 01/03/2021                              | 31/03/2021                           | 05/03/2021                                   | 12/03/2021      | 05/04/2021 | 05/04/2021  | 05/04/2021              | 05/04/2021              | 26/04/2021              | 11/05/2021                   |
| ABRIL     | 01/04/2021                              | 31/04/2021                           | 08/04/2021                                   | 16/04/2021      | 07/05/2021 | 07/05/2021  | 12/05/2021              | 12/05/2021              | 28/05/2021              | 11/06/2021                   |
| MAIO      | 03/05/2021                              | 31/05/2021                           | 07/05/2021                                   | 14/05/2021      | 15/06/2021 | 07/06/2021  | 14/06/2021              | 14/06/2021              | 28/06/2021              | 13/07/2021                   |
| JUNHO     | 01/06/2021                              | 31/06/2021                           | 07/06/2021                                   | 16/06/2021      | 07/07/2021 | 07/07/2021  | 12/07/2021              | 12/07/2021              | 27/07/2021              | 11/08/2021                   |
| JULHO     | 01/07/2021                              | 31/07/2021                           | 07/07/2021                                   | 16/07/2021      | 06/08/2021 | 06/08/2021  | 11/08/2021              | 11/08/2021              | 27/08/2021              | 12/09/2021                   |
| AGOSTO    | 02/08/2021                              | 32/08/2021                           | 06/08/2021                                   | 13/08/2021      | 07/09/2021 | 08/09/2021  | 11/09/2021              | 11/09/2021              | 28/09/2021              | 13/10/2021                   |
| SETEMBRO  | 01/09/2021                              | 30/09/2021                           | 03/09/2021                                   | 15/09/2021      | 07/10/2021 | 08/10/2021  | 13/10/2021              | 13/10/2021              | 29/10/2021              | 12/11/2021                   |
| OUTUBRO   | 01/10/2021                              | 31/10/2021                           | 07/10/2021                                   | 15/10/2021      | 08/11/2021 | 08/11/2021  | 15/11/2021              | 15/11/2021              | 29/11/2021              | 14/12/2021                   |
| NOVEMBRO  | 01/11/2021                              | 30/11/2021                           | 04/11/2021                                   | 16/11/2021      | 07/12/2021 | 06/12/2021  | 13/12/2021              | 13/12/2021              | 27/12/2021              | 11/01/2022                   |
| DEZEMBRO  | 01/12/2021                              | 31/12/2021                           | 07/12/2021                                   | 16/12/2021      | 07/01/2022 | 07/01/2022  | 12/01/2022              | 12/01/2022              | 28/01/2022              | 11/02/2022                   |

\* Poderá haver mais de uma versão por competência, caso seja identificada a necessidade. Exemplo: Esvaziamento de problema delegado.  
 \*\* Data atualizada. Pode sair antes da data prevista.

Quando não for possível atribuir as funções, seguir explicação de cada uma em Cronograma.  
 Competência: tempo de referência para a competência que se encontra sobre o exemplo.  
 Disponibilização da competência do SIG/SP: data de início e disponibilização o arquivo TXT da Tabela de Procedimentos, Manuais e TELA do SIG/SP.  
 Disponibilização da competência do R/S: data de início e disponibilização a versão do R/S.  
 Disponibilização dos aplicativos de captação: data em que são disponibilizadas as versões dos aplicativos (SIG, APAC, SISAQ) e R/S.  
 Disponibilização do CNE/S (teatro): data em que a disponibilização dos dados de sistemas do Conselho Nacional de Saúde (CNS) é feita.  
 Disponibilização dos aplicativos de processamento: data em que a disponibilização do TXT para processamento de arquivos é feita.  
 Disponibilização do TXT definitivo (processamento): data em que a disponibilização do TXT para processamento de arquivos é feita.  
 Envio da mensagem do SIA/SIS para o sistema de processamento: data em que a mensagem é enviada para o sistema de processamento.  
 Disponibilização do R/S definitivo (processamento): data em que a disponibilização do R/S para o sistema de processamento é feita.  
 Disponibilização do R/S definitivo (processamento): data em que a disponibilização do R/S para o sistema de processamento é feita.  
 Disponibilização do R/S definitivo (processamento): data em que a disponibilização do R/S para o sistema de processamento é feita.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*